



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2017/02/20

ATA N.º 4/2017

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Carla Sofia Pires Tavares. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Públicas: -----

5.1 - Beneficiação de Arruamentos em Espinhoso – Adjudicação; -----

5.2 - Beneficiação de Arruamentos em Mós de Celas – Adjudicação; -----

5.3 - Beneficiação de Arruamentos em Ervedosa – Adjudicação; -----

5.4 - Beneficiação da EM 515 – Vilar de Peregrinos – EN 206 – Adjudicação; -----

5.5 - Beneficiação do CM 1010 entre Tuizelo e Cruzamento da EN 103 – 6 -
Adjudicação; -----

5.6 – Loteamento – Zona Industrial Nascente; -----

5.7 – CIV – Destaque de Parcela – Humberto José Neves; -----

5.8 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo – Construção do Pavilhão – Erros e
Omissões. -----

6 – Apoios: -----

6.1 – Freguesia de Candedo; -----

6.2 – União de Freguesias de Nunes e Ousilhão; -----

6.3 – Freguesia de Celas; -----

6.4 – Futebol Clube de Vinhais; -----

6.5 – Casa de Trás-Os-Montes e Alto Douro de Braga. -----

7 – Freguesia de Celas – Palco em Mós de Celas. -----

8 – Feira do Fumeiro – Atribuição de Prémios – Ratificar. -----

9 – Alienação de Imóveis – Aprovação de Condições de Venda: -----



9.1 – Escola da Povoação de Travanca; -----

9.2 – Escola da Povoação de Vale de Janeiro. -----

10 – 2.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 2.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

11 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, motivada por não ter estado presente na reunião em causa.

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezassete do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezassete, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais2.490.925,50 €

Em dotações Não Orçamentais563.747,39 €



5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 - BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ESPINHOSO – ADJUDICAÇÃO.

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri de acompanhamento do procedimento levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Arruamentos em Espinhoso”, o qual propõe a sua adjudicação à empresa Estradas Pinheiro, Engenharia & Construção, Ld.^a, pelo valor de cento e sete mil seiscentos e cinquenta euros (107.650,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adjudicar a execução da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Espinhoso”, à empresa Estradas Pinheiro, Engenharia & Construção, Ld.^a, pelo valor de cento e sete mil seiscentos e cinquenta euros (107.650,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5.2 - BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM MÓS DE CELAS – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri de acompanhamento do procedimento levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Mós de Celas”, o qual propõe a sua adjudicação à empresa Elias Santos Pinto, Filho Sa. pelo valor de noventa e sete mil setecentos e sessenta e seis euros (97.766,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adjudicar a execução da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Mós de Celas”, à empresa Elias Santos Pinto, Filho Sa. pelo valor de noventa e sete mil setecentos e sessenta e seis euros (97.766,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5.3 - BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ERVEDOSA – ADJUDICAÇÃO.

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri de acompanhamento do procedimento levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos



em Ervedosa”, o qual propõe a sua adjudicação à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Ld.^a pelo valor de oitenta e quatro mil novecentos e quarenta euros (84.940,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adjudicar a execução da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Ervedosa”, à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Ld.^a pelo valor de oitenta e quatro mil novecentos e quarenta euros (84.940,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5.4 - BENEFICIAÇÃO DA EM 515 – VILAR DE PEREGRINOS – EN 206 – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri de acompanhamento do procedimento levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Beneficiação da EM 515 – Vilar de Peregrinos – EN 206”, o qual propõe a sua adjudicação à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Ld.^a pelo valor de cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois euros (142.822,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adjudicar a execução da empreitada de Beneficiação da EM 515 – Vilar de Peregrinos – EN 206”, à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Ld.^a pelo valor de cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois euros (142.822,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5.5 - BENEFICIAÇÃO DO CM 1010 ENTRE TUIZELO E CRUZAMENTO DA EN 103 – 6 – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri de acompanhamento do procedimento levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Beneficiação do CM 1010 entre Tuizelo e Cruzamento da EN 103-6”, o qual propõe a sua adjudicação à empresa Cota



700, Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Ld.^a pelo valor de duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros (249.880,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adjudicar a execução da empreitada de “Beneficiação do CM 1010 entre Tuizelo e Cruzamento da EN 103-6”, à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Ld.^a pelo valor de duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros (249.880,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5.6 – LOTEAMENTO – ZONA INDUSTRIAL NASCENTE. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que, no seguimento da deliberação deste Órgão, na sua reunião datada de vinte e oito de novembro de dois mil e dezasseis, tinha sido levado a efeito a discussão pública, nos termos do n.º 5, do art.º 7.º, do RJUE, razão pela qual é novamente presente o processo do Loteamento da Zona Industrial Nascente. -----

Foi então presente um parecer subscrito pela chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em conformidade com o solicitado elaborou-se projeto de arquitetura para o loteamento a realizar num prédio propriedade desta autarquia (prédio urbano) numa zona que se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano da Vila de Vinhais e definida como "Espaços de Atividades Económicas"; -----
2. Em conformidade com o disposto na alínea a), do número 1 do artigo 7.º do RJUE, *"Estão igualmente isentas de licença ou autorização as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território "*, que é o caso (PDM); -----
3. Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo e diploma, *"As operações de loteamento e as obras*



de urbanização promovidas pelas autarquias locais e suas associações ou pelo Estado, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a **discussão pública**, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e de duração da discussão pública que são, respetivamente, de 8 e de 15 dias”. -

4. Em conformidade com deliberação de reunião de câmara de 28/11/2016 procedeu-se à abertura da discussão pública; -----

5. Decorrido o prazo para o efeito não foi presente nenhuma exposição/ proposta ou outro.

Conclusão -----

Este tipo de operação urbanística encontra-se isenta de controlo prévio. -----

Decorrido o prazo de discussão pública e não tendo sido nada presente proponho que o processo seja concluído na decisão. -----

Mais se refere que segundo informação de técnicos constantes do processo o local em questão já se encontra infraestruturado.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o processo da operação de loteamento sem obras de urbanização, a levar a efeito na Zona Industrial pelo Município de Vinhais. -----

5.7 – CIV – DESTAQUE DE PARCELA – HUMBERTO JOSÉ NEVES. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Humberto José Neves, do seguinte teor: -----

“Humberto José Neves, portador do Bilhete de Identidade n.º 2834535 emitido por Bragança em 21/01/1998, contribuinte fiscal n.º 175985693, natural da União de Freguesias de Quirás/Pinheiro Novo, concelho de Vinhais e residente na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral em Vinhais, vem requerer a V.ª Ex.ª, que lhe seja certificado que, em consequência da abertura da Circular Interna de Vinhais, o prédio rústico sito no lugar da Senra, freguesia e concelho de Vinhais, com a área de oito mil oitocentos e trinta e sete metros quadrados, inscrito na respetiva matriz sob o artigo três mil quinhentos e quarenta e um, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob o número mil e setenta e três, pela freguesia de Vinhais, dele foi expropriada para utilidade pública, em



13/04/2011, uma parcela de terreno com a área de dois mil duzentos e trinta e sete metros quadrados, a integrar no domínio público. -----

A expropriação desta parcela dividiu o referido prédio, o qual é atravessado por uma via pública, formando assim, dois prédios distintos e autónomos, que a seguir se identificam:

- a) Prédio Rústico, sito no lugar da Senra, freguesia e concelho de Vinhais, composto de lameiro, com a área de três mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar do norte com herdeiros de José Maria Alves, do sul com via pública, do nascente com Rua do Tournal e do poente com herdeiros de José Maria Alves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 6378, a destacar do prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o número mil e setenta e três; -----
- b) Prédio Rústico, sito no lugar da Senra, freguesia e concelho de Vinhais, composto de lameiro, com a área de três mil duzentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar do norte com via pública (CIV), do sul com Elisete Maria Gomes Alves, do nascente e poente com rua pública, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 6379.” -----

Atendendo a que o requerido é verdade, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, certificar que em consequência da abertura da Circular Interna de Vinhais o prédio rústico sito no lugar da Senra, freguesia e concelho de Vinhais, com a área de oito mil oitocentos e trinta e sete metros quadrados, inscrito na respetiva matriz sob o artigo três mil quinhentos e quarenta e um, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob o número mil e setenta e três, pela freguesia de Vinhais, dele foi expropriada para utilidade pública, em treze de abril de dois mil e onze, uma parcela de terreno com a área de dois mil duzentos e trinta e sete metros quadrados, a integrar no domínio público.-----

A expropriação desta parcela dividiu o referido prédio, formando assim, dois prédios distintos e autónomos, que a seguir se identificam: -----

- a) Prédio Rústico, sito no lugar da Senra, freguesia e concelho de Vinhais, composto de lameiro, com a área de três mil trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar do norte e poente com herdeiros de José Maria Alves, do sul com via pública, do nascente com Rua do Tournal, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 6378, a destacar do prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o número mil e setenta e três; -----



b) Prédio Rústico, sito no lugar da Senra, freguesia e concelho de Vinhais, composto de lameiro, com a área de três mil duzentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar do norte com via pública (CIV), do sul com Elisete Maria Gomes Alves, do nascente e poente com rua pública, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 6379, a destacar do prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o número mil e setenta e três. -----

5.8 – ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE REBORDELO – CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO – ERROS E OMISSÕES. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo júri de acompanhamento do procedimento para realização da empreitada de “Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo – Construção do pavilhão”, cujo teor é o seguinte: -----

“Na sequência de despacho do Exm.º Sr.º Presidente da Câmara Municipal datado de três de janeiro do ano de dois mil e dezassete, cujo teor mereceu ratificação do órgão executivo, conforme deliberação de Câmara de nove de janeiro do ano dois mil e dezassete procedeu-se à abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para formação de contrato de empreitada para execução de **“ESCOLA BÁSICA DE 1.º CICLO DE REBORDELO – CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO”**, cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico ocorreu a seis de janeiro de 2017. -----

Nos termos do ponto 5 do Programa de Procedimento, até o termo do quinto sexto do prazo para apresentação de propostas, os interessados poderiam apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identificassem, expressa e inequivocamente, os Erros e/ou Omissões do Caderno de Encargos detetados, sendo que correspondeu o final de tal prazo ao dia um de fevereiro de 2017. -----

Nos termos do referido despacho delegaram-se, no júri do procedimento, as competências termos previstas no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, à exceção da aprovação sobre eventuais Erros e/ou Omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de qualificação dos candidatos e decisão de adjudicação. -----



Sendo competência exclusiva do órgão competente para autorizar a despesa a resposta ou pronúncia relativamente a Erros e/ou Omissões apresentados pelos interessados, submetesse a análise efetuada, pelo júri, aos Erros e/ou Omissões identificados o sentido de ser garantida a aprovação da referida pronúncia. -----

A decisão tomada será publicitada em sede de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, notificando-se para o efeito todos os interessados e retomando-se a contagem o prazo para entrega das propostas, pelo período que esteve suspenso. -----

Anexo: -----

- Ata do júri, datada de 14 de fevereiro de 2017 -----

- Lista de Erros e/ou Omissões apresentada pelo Interessado”-----

Acompanhava esta informação a ata de erros e/ou omissões elaborada pelo júri do procedimento, do seguinte teor: -----

“Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete, no edifício do Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento constituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal Luís dos Santos Fernandes, que presidiu, e os vogais Arq.^a Susana Maria Pinto Martins e Eng.º Gil Pousa Nogal, designado por despacho do Exm.º Sr.º Presidente da Câmara Municipal datado de três de janeiro do ano de dois mil e dezassete e ratificado em reunião do órgão executivo datada de nove de janeiro do ano dois mil e dezassete, para se pronunciar sobre a lista de erros e/ou omissões, apresentada pelo interessado, **Baltazar & Filhos Lda.**, nos termos previstos no ponto 5.º do Programa de procedimento e no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, designado abreviadamente por CCP.-----

1 – ERROS E/OU OMISSÕES APRESENTADOS -----

O júri após a análise da lista de Erros e/ou Omissões, com base no parecer emitido pela equipa projetista, deliberou, por unanimidade, pronunciar-se sobre a mesma, tendo sido elaborado o seguinte quadro, fazendo parte integrante para todos os efeitos legais, o qual se submete à aprovação da entidade competente para a decisão de contratar.-----



ANÁLISE AOS ERROS E/OU OMISSÕES APRESENTADOS

INTERESSADO	QUESTÃO APRESENTADA	ANÁLISE
Baltazar & Filhos Lda.	<p>Referente às quantidades previstas do mapa de quantidades</p> <p><u>Observação do interessado:</u> <i>O interessado apresentou um mapa de quantidades, com medições por si aferidas nomeadamente nos artigos 2.12; 2.16; 8.1; 11.1 e 11.2.</i></p>	<p>Resposta 1 : A equipa de projeto efetuou a seguinte análise: <i>“Analisados os mapas de medições entende-se que elas se encontram em conformidade com os trabalhos a realizar pelo que não é considerado qualquer erro e/ou omissão, relativamente aos artigos 2.12; 2.16; 8.1; 11.1. e 11.2”.</i></p> <p>Deliberação do júri: Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou não dar aceitação aos Erros e/ou Omissões apresentados.</p>
	<p>Relativamente à omissão apresentada referente ao artigo 2.8</p> <p><u>Observação do interessado:</u> <u>“Omissão de Projeto:</u> *Desenho do Pormenor estrutural da laje maciça; Erro: Pela área da laje de cobertura da escada, conforme a peça desenhada – Planta estrutural Piso 0, esta quantidade não tem sentido.”</p>	<p>Resposta 2 : A equipa de projeto efetuou a seguinte análise: <i>“Apresenta-se pormenor da laje maciça – (desenho de especialidades n.º 7a).”</i></p> <p>Deliberação do júri: Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou dar aceitação à omissão apresentada, e para retificação anexa-se a peça desenhada de especialidade n.º 7a, a qual deve ser <i>junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta</i> de acordo com o CCP.</p>
<p>Relativamente à omissão apresentada referente aos artigos 4.2 e 4.3</p> <p><u>Observação do interessado:</u> <u>“Omissão de Projeto:</u></p>	<p>Resposta 3: A equipa de projeto efetuou a seguinte análise: <i>“Apresenta-se em anexo os cortes solicitados,</i></p>	



Baltazar & Filhos Lda	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões dos blocos de betão;• Peças desenhadas – Cortes.”	<p><i>(desenho de arquitetura n.º 10a), e ver desenho de arquitetura n.º 10:</i></p> <p><i>O bloco será o 500x200x200 no pavilhão e 500x200x1500 pelo exterior do balneário.</i></p> <p>Deliberação do júri:</p> <p>Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou dar aceitação à omissão apresentada, e para retificação anexa-se a peça desenhada de arquitetura n.º 10a, a qual deve ser <i>junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta</i> de acordo com o CCP.</p>
	<p>Relativamente à omissão apresentada referente ao artigo 5.1</p> <p><u>Observação do interessado:</u></p> <p>“Omissão de Projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pormenores das soleiras e peitoris – As dimensões (largura e espessura das pedras).”	<p>Resposta 4:</p> <p>A equipa de projeto efetuou a seguinte análise:</p> <p>“As dimensões das soleiras são as previstas nas peças desenhadas (Cortes, Alçados e Mapa de Vãos), ver desenhos de arquitetura n.º 10; 14 e 15 e apresenta-se em anexo o (desenho de arquitetura n.º 10a).</p> <p>Deliberação do júri:</p> <p>Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou dar aceitação à omissão apresentada, e para retificação, anexa-se a peça desenhada de arquitetura n.º 10a, a qual deve ser <i>junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta</i> de acordo com o CCP.</p>



Baltazar & Filhos Lda.	<p>Relativamente à omissão apresentada referente ao artigo 7.1</p> <p><u>Observação do interessado:</u></p> <p>“Omissão de Projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• As dimensões das pedras de granito (largura, comprimento e espessura), bem como a sua localização em planta.”	<p>Resposta 5:</p> <p>A equipa de projeto efetuou a seguinte análise:</p> <p><i>“Ver mapa de Acabamentos. As dimensões são as previstas nas peças desenhadas ver desenho de arquitetura n.º 10; e apresenta-se em anexo o (desenho de arquitetura n.º 10a).”</i></p> <p>Deliberação do júri:</p> <p>Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou dar aceitação à omissão apresentada, e para retificação, anexa-se a peça desenhada de arquitetura n.º 10a, a qual deve ser <i>junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta</i> de acordo com o CCP.</p>
	<p>Relativamente à omissão apresentada referente ao artigo 8.1 e 8.2</p> <p><u>Observação do interessado:</u></p> <p>“Omissão de Projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Peças desenhadas – Cortes; <p>Nota: Consideramos um pé direito de 2.80 m para a medição, já que não existe peça desenhada onde se possa observar essa dimensão.”</p>	<p>Resposta 6:</p> <p>A equipa de projeto efetuou a seguinte análise:</p> <p><i>“Apresenta-se em anexo os cortes solicitados (desenho de arquitetura n.º 10a). Omissão – As paredes exteriores são em bloco de face à vista.”</i></p> <p>Deliberação do júri:</p> <p>Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou dar aceitação à omissão apresentada, e para retificação, anexa-se a peça desenhada de arquitetura n.º 10a, a qual deve ser <i>junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta</i> de acordo com o CCP.</p>



	<p>Relativamente à omissão apresentada referente ao artigo 10.1</p> <p><u>Observação do interessado:</u> “Omissão de Projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Espessura dos painéis de cobertura.”	<p>Resposta 7: A equipa de projeto efetuou a seguinte análise: “Espessura e perfil igual ao existente.”</p> <p>Deliberação do júri: Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou dar aceitação à omissão apresentada.</p>
<p>Baltazar & Filhos Lda.</p>	<p>Relativamente à omissão apresentada referente ao artigo 10.2</p> <p><u>Observação do interessado:</u> “Omissão de Projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Peças desenhadas – Cortes;• Pormenor das caleiras a aplicar na cobertura do pavilhão e balneários, onde indica o desenvolvimento das mesmas.” <p>“Omissão : 1 – Fornecimento e aplicação de rufos em chapa zincada nas platibandas da cobertura dos balneários, com o desenvolvimento... ? 2 – Fornecimento e aplicação de rufos de remate em chapa zincada, cobertura do balneário com a fachada do pavilhão, com o desenvolvimento ... ?”</p>	<p>Resposta 8: A equipa de projeto efetuou a seguinte análise: Relativamente à omissão de projeto: “Ver cortes apresentados, (desenho de arquitetura n.º 10a).”</p> <p>Relativamente à omissão propriamente dita: “ <i>Rufos na cobertura do balneário – todos os remates, rufos e caleiras necessárias ao bom funcionamento devem ser considerados no artigo 10.1 e conforme previsto nas peças desenhadas apresentadas em anexo (desenho de arquitetura n.º 10a).</i>”</p> <p>Deliberação do júri: Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou dar aceitação à omissão apresentada, e para retificação, anexa-se a peça desenhada de arquitetura n.º 10a, a qual deve ser <i>junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta</i> de acordo com o CCP.</p>



	<p>Relativamente à omissão apresentada referente ao artigo 14.1</p> <p><u>Observação do interessado:</u></p> <p>“Omissão: Artigo em falta. Cobertura dos balneários.”</p>	<p>Resposta 9:</p> <p>A equipa de projeto efetuou a seguinte análise: “ Artigo 14.1 (omissão) a considerar no artigo 10.1”</p> <p><i>Deliberação do júri:</i></p> <p>Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou dar aceitação à omissão apresentada. a qual deve ser <i>junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta</i> de acordo com o CCP.</p>
	<p>Relativamente ao erro e/ou omissão apresentada referente ao artigo 16.1.1 e 16.1.7</p> <p><u>Observação do interessado:</u></p> <p>“Omissão: quantidade a colocar de cabo (ml).</p> <p>“Erro: Na peça desenhada (localização e ligação dos quadros elétricos) o cabo pedido é XV 4x25.</p>	<p>Resposta 10:</p> <p>A equipa de projeto efetuou a seguinte análise:</p> <p>Relativamente à Omissão:</p> <p>“Considera-se que o artigo é suficientemente esclarecedor.”</p> <p>Relativamente ao Erro:</p> <p>“ <i>Deve ser considerado o previsto no articulado.</i>”</p> <p><i>Deliberação do júri:</i></p> <p>Em conformidade com a análise efetuada pela equipa de projeto o júri deliberou dar aceitação ao Erros e/ou Omissão apresentado, a qual deve ser <i>junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta</i> de acordo com o CCP.</p>

2 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, propor à entidade competente para a decisão de contratar, a aprovação da lista de Erros e/ou Omissões supra referenciada, atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 61.º do CCP, assim como, prestar os esclarecimentos supra elencados dada a necessidade de melhor esclarecer os interessados



e submeter na plataforma eletrónica utilizada pela entidade executante, as peças desenhadas a seguir indicadas:-----

- Peças desenhadas de arquitetura (n.º 7a e 10a);-----
- Peça desenhada de especialidade (n.º 7a).-----

Apesar das retificações propostas, constata-se que o valor base não se altera.-----

3 - SUSPENSÃO DO PRAZO-----

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP, a apresentação da lista de Erros e/ou Omissões por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação de propostas, desde o termo do quinto sexto (5/6) daquele prazo, até à publicitação da decisão sobre a lista de erros e/ou Omissões, o júri deliberou ainda, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, que após cumpridas as referidas formalidades, o prazo para apresentação de propostas retome a sua contagem, sendo o mesmo prorrogado em cinco dias após publicação em Diário República. -----

4 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que por todos vai ser lida e assinada.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a lista de erros e/ou omissões de harmonia com a ata do júri e conceder a prorrogação do prazo por mais cinco dias, após a publicação em Diário da República. -----

6 – APOIOS: -----

6.1 – FREGUESIA DE CANDEDO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Candedo, apoio financeiro destinado à aquisição de materiais, designadamente, cubos, areia, areão e cimento para pavimentação do adro da igreja de Candedo, numa área aproximada de quinhentos metros quadrados. ---

Relativamente a este assunto o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, emitiu um parecer do seguinte teor: -----



“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que é necessário o material solicitado no ofício em anexo, para pavimentação do adro da igreja de Candedo. -----

Uma vez que se torna mais fácil transferir a verba para a Junta adquirir o material, propõe-se a transferência de 8500 € valor referente aos materiais abaixo discriminados, necessários para efetuar os trabalhos: -----

- 30 tn areia -----

- 125 tn cubos 7x9 -----

- 80 tn areão.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de oito mil e quinhentos euros (8.500,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição dos materiais em causa. -----

6.2 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE NUNES E OUSILHÃO. -----

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nunes e Ousilhão, solicitou, por escrito, um apoio financeiro do montante de mil novecentos e sessenta e seis euros e oitenta e seis centimos (1.966,86 €), destinado ao pagamento de despesas levadas a efeito nos muros da Ribeira do Pontão e da Rua do Arrabalde, na povoação de Nunes. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil novecentos e sessenta e seis euros (1.966,00 €), para custear as referidas despesas. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, informou que tinha acompanhado as obras e encontravam-se devidamente executadas. -----

Foi ainda presente um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro, no valor de cinco mil cento e quarenta e um euros e quarenta centimos (5.141,40 €), destinado ao pagamento de obras levadas a efeito na freguesia,



designadamente no encaminhamento das águas pluviais no lugar de “lamela” na povoação de Ousilhão e na consolidação de valetas e águas pluviais no Bairro da Ameã na povoação de Nunes. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, informou que tinha acompanhado as obras e encontravam-se devidamente executadas. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil cento e quarenta e um euros (5.141,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas.

6.3 – FREGUESIA DE CELAS. -----

Solicitou a Junta de Freguesia de Celas, apoio financeiro, do montante de trezentos e oitenta e um euros (381,00 €), destinado à aquisição de areia para o calcetamento do espaço junto aos lavadouros na aldeia de Celas. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de trezentos e oitenta e um euros (381,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição da areia. -----

6.4 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS. -----

Foi presente um ofício oriundo da Direção do Futebol Clube de Vinhais, onde informa que na presente época desportiva, vão entrar com uma equipa no escalão de juniores no Campeonato de Júniores, para garantir a continuidade dos jogadores para o escalão Sêniores, razão pela qual vão ter acrescidas as despesas em cerca de dez mil euros (10.000,00 €), pelo que solicitam um apoio financeiro do respetivo montante. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -

6.5 – CASA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO DE BRAGA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior, Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, do seguinte teor: -----

“Do programa elaborado para a 37.ª edição da Feira do Fumeiro de Vinhais, consta a atuação do Grupo de Cavaquinhos da Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro de Braga, os quais irão animar os muitos visitantes que nos procuram. -----

Desta forma, solicito a V. Ex.ª que lhe seja concedido um subsídio no valor de 350,00 € para custear as despesas com a deslocação.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), destinado ao pagamento das despesas da deslocação. -----

7 – FREGUESIA DE CELAS – PALCO EM MÓS DE CELAS. -----

No seguimento da deliberação deste Órgão, na reunião datada de vinte e três de Janeiro, do corrente ano, foi presente uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em conformidade com o solicitado e como esclarecimento adicional digo: -----



- a) A sobrecarga colocada sobre a laje existente (responsabilidade exclusiva da Junta de Freguesia) **provocou flecha no suporte** (ver imagem anexa); -----
- b) Logo e apesar de ser de todo necessária a retirada imediata da sobrecarga (tijolos), torna-se inevitável repor a segurança; -----
- c) E para repor a segurança à que "escorar" de forma definitiva a **laje danificada** pela sobrecarga; -----
- d) A proposta do Engenheiro Civil Luís Bebião é que se coloquem três reforços tipo "mão francesa", reforços esses a executar em perfil HEB200, que têm que ser fixados à estrutura existente em betão armado, através de chumbadouros e bucha química; -----
- e) Esta solução/proposta ressalva desde já o suporte que se desconhece (laje, pilares existentes).” -----

Após discussão do assunto em causa, foi decidido notificar a Junta de Freguesia de Celas para proceder às necessárias alterações. -----

8 – FEIRA DO FUMEIRO – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Considerando que, no âmbito da Feira do Fumeiro, que vai decorrer no período de 09 a 12 de Fevereiro, de 2017, vão ser atribuídos prémios monetários aos melhores salpicões. - Porque os referidos prémios vão ser entregues no decorrer do evento, e porque os Serviços Administrativos e a Tesouraria Municipal se encontram encerrados ao domingo inviabilizando assim, o processamento e pagamento dos referidos prémios, determino à Unidade de Administração Geral e Finanças (UAGF) / Núcleo de Contabilidade, que proceda à emissão de uma ordem de pagamento no valor de €875,00 (oitocentos e setenta e cinco euros), em nome da trabalhadora desta Autarquia, Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, destinada ao Pagamento dos prémios acima referidos. -----

Para justificar o recebimento deste valor, deve a Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, recolher, aquando da entrega da importância aos premiados, um documento comprovativo do recebimento, devidamente assinado, para posterior entrega no Núcleo de Contabilidade e ser anexado à respetiva ordem de pagamento.” -----



Deliberado, por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

9 – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – APROVAÇÃO DE CONDIÇÕES DE VENDA: --

9.1 – ESCOLA DA POVOAÇÃO DE TRAVANCA. -----

Foram presentes as condições gerais para a alienação do prédio urbano “Edifício onde funcionou a Escola do Ensino Básico da Povoação de Travanca”, inscrita na matriz predial urbana, pela União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz, sob o art.º 346, que a seguir se transcrevem: -----

Preâmbulo

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vinhais, sobre o assunto em causa, aprovada na reunião datada de 24 de abril de 2012, procede-se à elaboração das presentes condições, tendo em vista regular o procedimento de venda em hasta pública, por proposta em carta fechada, do imóvel sito na povoação de Travanca. -----

Título I

Formalização das Candidaturas

Artigo 1.º

Quem pode ser candidato

Pode candidatar-se ao presente concurso pessoa singular ou coletiva, esta, desde que legalmente constituída. -----

Artigo 2.º

Apresentação, Prazo e Forma das Candidaturas

1 – As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 30 de março de 2017, pelos concorrentes ou seus representantes, no Balcão de Atendimento desta Câmara Municipal, sito na Rua das Freiras, N.º 13, 5320-326, Vinhais, nas horas normais de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:30h e das 14.00h às 17.00h), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais. -----

2 – No caso de as propostas serem remetidas pelo correio, o concorrente será o único responsável pela entrega extemporânea da proposta na morada referida no número anterior, o que implicará a sua não admissão à licitação pública. -----



3 – As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do concorrente.

4 – A proposta terá de ser elaborada em conformidade com a minuta em Anexo I, datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinado pelo concorrente ou seu (s) representante (s), devendo no caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito. -----

5 – A proposta deve, ainda, ser acompanhada de cópia dos documentos de identificação do concorrente, designadamente bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de identificação fiscal (pessoa singular ou coletiva). -----

6 – No caso da proposta ser apresentada por pessoa coletiva, deverá conter a denominação social, número de pessoa coletiva, acompanhada de certidão permanente. -----

7 – O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso. -----

Artigo 3.º

Motivos de exclusão da candidatura

Os concorrentes que apresentem propostas em desconformidade com as regras estabelecidas para o presente procedimento serão liminarmente excluídos. -----

Título II

Do Imóvel

Artigo 4.º

Objeto da hasta pública

1 – O presente procedimento tem por objeto a alienação, através de hasta pública, do prédio urbano integrado na esfera patrimonial privada do Município de Vinhais, designada “Escola Primária de Travanca”, escola desativada, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 346, da União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz, concelho de Vinhais, distrito de Bragança, com a identificação fiscal n.º 501156003. -----

2 – A descrição pormenorizada do imóvel e respetivas fotografias constam do respetivo processo, que faz parte integrante do presente procedimento. -----

Artigo 5.º

Valor base da licitação

1 – O valor base de licitação é de 4 500,00€(quatro mil e quinhentos euros). -----



Artigo 6.º

Encargos e Impostos

1 - São, da responsabilidade do comprador, todos os impostos incidentes sobre a alienação do prédio, designadamente o imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis se houver lugar à sua liquidação, bem como os encargos decorrentes da sua transmissão (imposto de selo e escritura pública). -----

Artigo 7.º

Publicidade

A presente hasta pública é publicitada com antecedência mínima de, pelo menos, quinze dias úteis, através de edital a afixar nos locais habituais, de anúncio em jornal de circulação regional e na página web do Município de Vinhais (www.cm-vinhais.pt). -----

Título III

Hasta Pública

Artigo 8.º

1 – O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia 31 de março de 2017, às 16 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, 5320-326 em Vinhais.

2 – A hasta pública será dirigida por um júri designado para o efeito, constituído por um presidente, dois vogais, ao qual compete supervisionar todo o procedimento da hasta pública e, ainda decidir sobre eventuais dúvidas ou reclamações. -----

3 – À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes devidamente credenciados e com poderes para intervirem no ato. -----

4 – A praça inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido solicitados. -----

5 – Procede-se à abertura das propostas recebidas. -----

6 – Não existindo propostas, procede-se à licitação do bem, desde que no local existam interessados para o efeito, a partir do valor da base de licitação anunciada, com lanços mínimos de cem euros (100,00€). -----

7 – No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri. -----

8 – A adjudicação, quer a provisória quer a definitiva é efetuada através de deliberação do Executivo Municipal. -----



Artigo 9.º

Adjudicação Provisória

1 – A adjudicação provisória é feita segundo o critério do preço mais elevado. -----

Artigo 10.º

Pagamento

1 – O montante a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do imóvel a que se refere a presente hasta pública pode ser pago através de cheque bancário, transferência bancária, pagamento por multibanco ou numerário, na tesouraria da Câmara Municipal de Vinhais. -----

2 – Caso a modalidade de pagamento adotada seja transferência bancária ou multibanco, deve o adjudicatário fazer prova da mesma na tesouraria municipal. -----

3 – O preço relativo à adjudicação será pago da seguinte forma: -----

a) 25% do valor total da proposta, será pago após notificação da adjudicação provisória, no prazo de dois dias úteis. -----

b) O valor remanescente da proposta adjudicada será pago no dia da outorga da escritura pública, através dos meios de pagamento mencionados em 1. -----

Artigo 11.º

Adjudicação Definitiva e Escritura Pública

1 – A alienação será formalizada por escritura pública de compra e venda. -----

2 – O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verificarem necessários para a elaboração da escritura pública, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação provisória. -----

3 – Os encargos de natureza fiscal e notariais ou outros, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa, Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos são da inteira responsabilidade do adjudicatário. ---

4 – A falta de comparência injustificada no dia da outorga da escritura implica a perda dos 25% do preço pago aquando da adjudicação provisória, considerando-se caducada a adjudicação provisória efetuada. -----

Artigo 12.º

Condições Resolutivas de Adjudicação

1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, revertendo para o Município



de Vinhais, o prédio livre de ónus e encargos e todas as benfeitorias nele existente, bem como as importâncias já entregues. -----

2 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vinhais as quantias entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal. ---

3 – Verificando-se as situações supra, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior, desde que esse valor não seja abaixo do preço base. -----

Título IV

Meios de Reação

Artigo 13.º

Reclamação

As reclamações podem ser apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais, neste caso, desde que devidamente mandatados para o efeito. -----

Artigo 14.º

Prazo para efetuar reclamações

Os concorrentes podem apresentar reclamações as quais são decididas no decorrer do ato público da hasta pública, a não ser que o júri tenha que solicitar esclarecimentos ou documentos, quer à Câmara Municipal, quer a qualquer outra entidade. -----

Artigo 15.º

Recurso

Das decisões do júri, cabe recurso hierárquico, se a ele houver lugar nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----

Artigo 16º

Não Adjudicação

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município. -----

Artigo 17.º

Legislação Aplicável

Em caso de eventuais omissões do presente procedimento, serão analisadas e decididas pelo júri do procedimento, nos termos gerais do Código de Procedimento Administrativo,



bem como pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as referidas condições gerais. -----

9.2 – ESCOLA DA POVOAÇÃO DE VALE DE JANEIRO. -----

Foram presentes as condições gerais para a alienação do prédio urbano “Escola da povoação de Vale de Janeiro”, inscrita na matriz predial urbana, pela União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro, sob o art.º 472, que a seguir se transcrevem: -----

Preâmbulo

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vinhais, sobre o assunto em causa, aprovada na reunião datada de 23 de janeiro de 2017, procede-se à elaboração das presentes condições, tendo em vista regular o procedimento de venda em hasta pública, por proposta em carta fechada, do imóvel sito na povoação de Vale de Janeiro. -----

Título I

Formalização das Candidaturas

Artigo 1.º

Quem pode ser candidato

Pode candidatar-se ao presente concurso pessoa singular ou coletiva, esta, desde que legalmente constituída. -----

Artigo 2.º

Apresentação, Prazo e Forma das Candidaturas

1 – As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 30 de março de 2017, pelos concorrentes ou seus representantes, no Balcão de Atendimento desta Câmara Municipal, sito na Rua das Freiras, N.º 13, 5320-326, Vinhais, nas horas normais de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:30h e das 14.00h às 17.00h), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais. -----



2 – No caso de as propostas serem remetidas pelo correio, o concorrente será o único responsável pela entrega extemporânea da proposta na morada referida no número anterior, o que implicará a sua não admissão à licitação pública. -----

3 – As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do concorrente.

4 – A proposta terá de ser elaborada em conformidade com a minuta em Anexo I, datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinado pelo concorrente ou seu (s) representante (s), devendo no caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito. -----

5 – A proposta deve, ainda, ser acompanhada de cópia dos documentos de identificação do concorrente, designadamente bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de identificação fiscal (pessoa singular ou coletiva). -----

6 – No caso da proposta ser apresentada por pessoa coletiva, deverá conter a denominação social, número de pessoa coletiva, acompanhada de certidão permanente. -----

7 – O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso. -----

Artigo 3.º

Motivos de exclusão da candidatura

Os concorrentes que apresentem propostas em desconformidade com as regras estabelecidas para o presente procedimento serão liminarmente excluídos. -----

Título II

Do Imóvel

Artigo 4.º

Objeto da hasta pública

1 – O presente procedimento tem por objeto a alienação, através de hasta pública, do prédio urbano integrado na esfera patrimonial privada do Município de Vinhais, designada “Escola Primária de Vale de Janeiro”, escola desativada, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 472, da União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro, concelho de Vinhais, distrito de Bragança, com a identificação fiscal n.º 501156003. -----

2 – A descrição pormenorizada do imóvel e respetivas fotografias constam do respetivo processo, que faz parte integrante do presente procedimento. -----



Artigo 5.º

Valor base da licitação

1 – O valor base de licitação é de 22 000,00€(Vinte e dois mil euros). -----

Artigo 6.º

Encargos e Impostos

1 - São, da responsabilidade do comprador, todos os impostos incidentes sobre a alienação do prédio, designadamente o imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis se houver lugar à sua liquidação, bem como os encargos decorrentes da sua transmissão (imposto de selo e escritura pública). -----

Artigo 7.º

Publicidade

A presente hasta pública é publicitada com antecedência mínima de, pelo menos, quinze dias úteis, através de edital a afixar nos locais habituais, de anúncio em jornal de circulação regional e na página web do Município de Vinhais (www.cm-vinhais.pt). -----

Título III

Hasta Pública

Artigo 8.º

1 – O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia 31 de março de 2017, às 15 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, 5320-326 em Vinhais.

2 – A hasta pública será dirigida por um júri designado para o efeito, constituído por um presidente, dois vogais, ao qual compete supervisionar todo o procedimento da hasta pública e, ainda decidir sobre eventuais dúvidas ou reclamações. -----

3 – À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes devidamente credenciados e com poderes para intervirem no ato. -----

4 – A praça inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido solicitados. -----

5 – Proceder-se à abertura das propostas recebidas. -----

6 – Não existindo propostas, procede-se à licitação do bem, desde que no local existam interessados para o efeito, a partir do valor da base de licitação anunciada, com lances mínimos de cem euros (100,00€). -----



7 – No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri. -----

8 – A adjudicação, quer a provisória quer a definitiva é efetuada através de deliberação do Executivo Municipal. -----

Artigo 9.º

Adjudicação Provisória

1 – A adjudicação provisória é feita segundo o critério do preço mais elevado. -----

Artigo 10.º

Pagamento

1 – O montante a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do imóvel a que se refere a presente hasta pública pode ser pago através de cheque bancário, transferência bancária, pagamento por multibanco ou numerário, na tesouraria da Câmara Municipal de Vinhais. -----

2 – Caso a modalidade de pagamento adotada seja transferência bancária ou multibanco, deve o adjudicatário fazer prova da mesma na tesouraria municipal. -----

3 - O preço relativo à adjudicação será pago da seguinte forma: -----

- a) 25% do valor total da proposta, será pago após notificação da adjudicação provisória, no prazo de dois dias úteis. -----
- b) O valor remanescente da proposta adjudicada será pago no dia da outorga da escritura pública, através dos meios de pagamento mencionados em 1. -----

Artigo 11.º

Adjudicação Definitiva e Escritura Pública

1 – A alienação será formalizada por escritura pública de compra e venda. -----

2 – O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verificarem necessários para a elaboração da escritura pública, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação provisória. -----

3 – Os encargos de natureza fiscal e notariais ou outros, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa, Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos são da inteira responsabilidade do adjudicatário. ---

4 – A falta de comparência injustificada no dia da outorga da escritura implica a perda dos 25% do preço pago aquando da adjudicação provisória, considerando-se caducada a adjudicação provisória efetuada. -----



Artigo 12.º

Condições Resolutivas de Adjudicação

1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, revertendo para o Município de Vinhais, o prédio livre de ónus e encargos e todas as benfeitorias nele existente, bem como as importâncias já entregues. -----

2 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vinhais as quantias entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal. ---

3 – Verificando-se as situações supra, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior, desde que esse valor não seja abaixo do preço base. -----

Título IV

Meios de Reação

Artigo 13.º

Reclamação

As reclamações podem ser apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais, neste caso, desde que devidamente mandatados para o efeito. -----

Artigo 14.º

Prazo para efetuar reclamações

Os concorrentes podem apresentar reclamações as quais são decididas no decorrer do ato público da hasta pública, a não ser que o júri tenha que solicitar esclarecimentos ou documentos, quer à Câmara Municipal, quer a qualquer outra entidade. -----

Artigo 15.º

Recurso

Das decisões do júri, cabe recurso hierárquico, se a ele houver lugar nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----



Artigo 16º

Não Adjudicação

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município. -----

Artigo 17.º

Legislação Aplicável

Em caso de eventuais omissões do presente procedimento, serão analisadas e decididas pelo júri do procedimento, nos termos gerais do Código de Procedimento Administrativo, bem como pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.”-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as referidas condições gerais. -----

10 – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 2ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de setenta e cinco mil euros (75.000,00 €) e a 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do montante de oitenta e um mil euros (81.000,00 €). -----

11 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----